



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Excelentíssimo Senhor Ministro ALEXANDRE DE MORAES, Relator da  
Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 519


A Advogada-Geral da União, em complemento à petição protocolizada em 05/06/2018, por meio da qual indicou, com base nos dados até então obtidos, descumprimento da ordem judicial liminar proferida em 25/05/2018 e demandou a respectiva aplicação da multa, vem requerer a juntada de documentos complementares (autos de infração lavrados pela Polícia Rodoviária Federal, anexos), para fins de comprovação das infrações indicadas.

Cumpra registrar que os autos de nº T143780263, nº T143782738, nº T144151517, nº T144486946, nº T151642486 e nº T152448985 já haviam sido informados, com a juntada de “espelhos” do sistema da Polícia Rodoviária Federal. Apenas o auto de infração nº T152389857 não fora ainda documentado neste feito.

Nesses termos, pede deferimento.

Brasília, 07 de junho de 2018.

  
GRACE MARIA FERNANDES MENDONÇA  
Advogada-Geral da União

  
ISADORA MARIA B. R. CARTAXO DE ARRUDA  
Advogada da União  
Secretária-Geral de Contencioso